Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1651/13
PLL Nº 168/13

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 038 /15 – COSMAM

Obriga os estabelecimentos que comercializam refeições no sistema de *fast food* a informarem aos consumidores a quantidade de carboidratos, proteínas, gorduras, sódio e calorias dos alimentos, revoga a Lei nº 9.475, de 26 de maio de 2004, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Derly.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 9, declara que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, fls. 11 e 12, após analisar os aspectos legais, também manifestou-se pela existência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor –, 11 e 12, entendeu que o Projeto é importante, tendo em vista que possibilita maior proteção aos jovens, sendo pela aprovação.

Somente a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – Cuthab –, fls. 14 e 15, concluiu pela aprovação do Projeto.

A Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana – Cedecondh –, fls. 20 e 21, tendo em vista que o Projeto tem amparo legal quanto aos requisitos de legalidade, organicidade e constitucionalidade, votou pela aprovação do Projeto.

PARECER Nº 038 /15 – COSMAM

Pelas razões expostas, concordamos com o mérito do Projeto, que busca levar informação à população para a promoção da saúde.

Isso posto, esta relatora opina pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 26 de maio de 2015.

Vereadora Jussara Cony,
Vice-Presidenta e Relatora.

Aprovado pela Comissão em 15-06-2015

Vereador Marcelo Sgarbossa - Presidente

Vereador Mario Manfro

Vereador Dr. Thiago

Vereador Paulo Brum

Vereador Kevin Krieger

/OCFB/P